



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 851/96.

DE: 31.05.96.

RECEBEMO
EM 04/06/96
Guilherme
Câmara Municipal de Pontalina

"Dispõe sobre denominação de Prédio Público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio Público onde funciona a Secretaria de Educação do Município passa a denominar-se à partir da Sanção da presente Lei: "EDIFÍCIO DR. JOSÉ INÁCIO DA SILVA".

Art. 2º - O homenageado nasceu nesta cidade de Pontalina, no dia 29.08.1.940 e faleceu no dia 30.01.1.996; cursou o 1º grau no Ginásio Estadual de Pontalina (1.963 a 1.966) posteriormente transferiu para Morrinhos, onde cursou o 2º grau no Colégio Xavier de Almeida (1.967 - 1.969). Estudou Direito na Faculdade de Uberlândia nos anos 1.970 a 1.972, transferindo posteriormente para Faculdade de Anápolis onde concluiu o Curso Superior no ano de 1.974; em Morrinhos, quando estudava, foi professor no Grupo Escolar Prof. José Cândido e posteriormente, Secretário nos Colégios Senador Hermenegildo de Moraes e Colégio Estadual Xavier de Almeida no ano de 1.969. Em Pontalina, foi professor primário no Grupo Escolar "Vidal de Soares" - 1.961; professor no Colégio "Santa Rita de Cássia" - 1.973; foi Diretor do Colégio Estadual "Jerônimo Pereira Maia" - 1.983 - 1.986; foi eleito Vice-Prefeito de Pontalina, tendo exercido o cargo 1.989 - 1.992; e finalmente foi Vice-Ministro na Ordem Franciscana Secular (O.F.S.) em Pontalina - 1.990 - 1.994.

Art. 3º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias à partir da publicação desta Lei, o Sr. Prefeito Municipal deverá afixar em lugar bem visível uma placa indicativa com o nome do homenageado nos termos do Art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

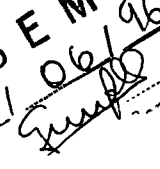
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 04/06/96

Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os N^{os} 848/96, 849/96, 850/96 e 851/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
04 06 96
DE: Câmara Municipal de Pontalina
Em: 06/06/96

2º SECRETÁRIO